

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90053/2025** (Lei 14.133/2021)UASG 380101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**Contratação em período de cadastramento de proposta 

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

20/08/2025 09:24



Prezados, verificamos que o pregão em epígrafe foi aberto no sistema do COMPRAS NET com participação exclusiva para ME e EPP, porém, empresas seguradoras são de porte S.A e não se enquadram nesse tipo de exclusividade, impossibilitando que seja feito o cadastro das propostas.

Este órgão está ciente de que nenhuma Cia Seguradora pode ser constituída na forma de ME e EPP e MEI, mas tão somente como Sociedade Anônima conforme diz o artigo 24 do decreto lei 73/66, desta forma, entendemos que a participação de ME, EPP e MEI é inaplicável no presente certame, caso tenha constado por engano no processo em epígrafe a exigência da participação exclusiva peço que retirem para que tenham êxito no processo.



Esclarece-se que foi identificado equívoco no item 3.5.1 do Edital, onde constou, indevidamente, a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

Informamos que o presente certame é de participação ampla, estando habilitadas a participar todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Será realizada a devida retificação para fins de ajuste e regular prosseguimento do processo licitatório.

20/08/2025 09:21



Questionamento 1:

ME/EPP

- Sabemos que pela legislação existem benefícios para as ME e EPP, porém no portal de disputa, quando se coloca essa opção, empresas seguradoras que são classificadas como SA NÃO podem participar. (Não é possível cadastrar a proposta). Por isso peço que altere essa opção para que seja possível participar.

APÓLICE

- O início de vigência será IMEDIATAMENTE a partir da data indicada pelo órgão. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias, podemos encaminhar um documento IMEDIATAMENTE confirmando o seguro 'carta de cobertura', podemos seguir assim?

ACIONAMENTO GUINCHO

- Para assistência de guincho a seguradora disponibiliza quilometragem ilimitada, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência. Estão de acordo?

CARROCERIA

- No edital menciona que os itens 3 e 4 possuem carroceria. Peço a gentileza que nos informe se desejam cobertura para as carrocerias também, caso desejem é necessário que nos informem seus valores, visto que a cobertura de carroceria é uma cobertura acessória, não se enquadra na fipe do veículo.



ME/EPP

Esclarece-se que foi identificado equívoco no item 3.5.1 do Edital, onde constou, indevidamente, a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

Informamos que o presente certame é de participação ampla, estando habilitadas a participar todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Será realizada a devida retificação para fins de ajuste e regular prosseguimento do processo licitatório.

APÓLICE

Sim. Desde que a apólice seja emitida em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

A "Carta de Cobertura", emitida de imediato pela empresa, deverá conter, em especial, a identificação da seguradora, identificação da contratante, período de validade, identificação dos veículos segurados, descrição das coberturas, valores de franquia e a assinatura do representante da empresa.

ACIONAMENTO GUINCHO

Não. Deve ser disponibilizado pela seguradora no mínimo 5 (cinco) acionamentos de guincho/reboque por veículo, durante o período de vigência, com quilometragem ilimitada.

Incluir esclarecimento



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

